

ITAUEIRA AGROPECUÁRIA S/A

CNPJ. (M.F.) N.º07.231.103/0001-01, Inscrição Estadual N° 06.909.969-3.

Endereço: Rua João Lobo Filho, nº 423, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE – CEP. 60.055-360.

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2020

Presencial e Online

DIA: 15/02/2020 (sábado) à partir de 11:00 horas

LOCAL DO LEILÃO: RODOVIA BR 304- KM 28, ARACATI/CE

A ITAUEIRA AGROPECUÁRIA S/A, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar à partir da **11:00 horas do dia 15 DE FEVEREIRO de 2020**, no seu pátio localizado na Rodovia BR 304, KM 28, Cidade de Aracati - Ceará, **LEILÃO PÚBLICO**, de forma **ONLINE e PRESENCIAL** para a venda de bens pertencentes a seu patrimônio, através da Leiloeira Pública Oficial, SRA. **FRANCISCA GRAÇAS DE OLIVEIRA MEDEIROS**, com escritório na Rua Nunes Valente nº 2.115, C/45, Dionísio Torres, Fortaleza-Ce, PABX: (85) 3246.22.07, SITE: www.gracamedeirosleiloes.com.br e E-mail: gracaleilao@gmail.com

CONDIÇÕES GERAIS

PRIMEIRA: - Poderá participar do Leilão, qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, através de seu representante legal, portadora de documento de identidade CPF ou CNPJ, de conformidade com seus atos constitutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Qualquer interessado poderá participar do leilão, se fazendo representar por terceiro, mediante a apresentação de instrumento de procuração pública (**cópia autenticada**) emitidos no período de até 90 (noventa) dias da data do leilão.

SEGUNDA: - **A ITAUEIRA AGROPECUÁRIA S/A**, doravante denominada **COMITENTE**, declara-se proprietária dos bens levados a Leilão e discriminados no **ANEXO** a este apensado, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respondendo inclusive por evicção de direito, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos, isentando a Leiloeira de qualquer ação judicial ou extrajudicial quanto aos bens leiloados.

TERCEIRA: - Os bens serão distribuídos em lotes, com as suas características e preços mínimos fixados para alienação e discriminados no **ANEXO** que faz parte integrante deste Edital. As ofertas de preços entre um lance e outro, deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pela **LEILOEIRA** no decorrer do pregão.

PARÁGRAFO ÚNICO: *Fica de inteira responsabilidade do ARREMATANTE, conferir e verificar o estado, a marca modelo, ano de fabricação e conservação e a especificação do bem, haja vista a possibilidade de ocorrer erro gráfico no edital e em seu anexo.*

QUARTA: - Os bens arrematados deverão ser pagos pelo **ARREMATANTE À VISTA**, no ato da arrematação, juntamente com o percentual de acréscimo de que trata a cláusula 5ª (quinta) deste Edital, através de **02 (dois) cheques devidamente assinados**, sendo um correspondente ao valor da arrematação, em nome de **ITAUEIRA**

AGROPECUÁRIA S/A e outro correspondente a comissão e despesas do leilão em nome de **FRANCISCA GRAÇAS DE OLIVEIRA MEDEIROS**, os quais serão preenchidos ao término das arrematações ou ao final do leilão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer eventual troca de cheques por dinheiro, deverá ser procedida mediante depósito bancário em espécie, nas **SEGUINTE CONTAS:**

A) EM NOME DE **ITAUEIRA AGROPECUÁRIA S/A - (CNPJ: 07.231.103/0001-01)**
BANCO DO BRASIL - AG.1604-7 - CONTA Nº 2525-9 ou
CAIXA ECONÔMICA - AG.4551 - CONTA Nº 578-0

B) EM NOME DE **FRANCISCA GRAÇAS DE OLIVEIRA MEDEIROS (192.595.733-00)**
CAIXA ECONÔMICA AG.2851 - CONTA Nº 783-2 - OP. 13 (Poupança)

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os bens cujos pagamentos decorrentes da alienação e suas respectivas retiradas dos locais em que se encontre não se processarem na forma e no prazo determinado neste Edital, serão imediatamente reintegrados ao patrimônio da **COMITENTE**, perdendo os **ARREMATANTES** os valores pagos, sem que lhes caibam quaisquer direito a reclamações judiciais ou extrajudiciais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando o pagamento for efetuado através de cheques, o bem só poderá ser considerado de propriedade do **ARREMATANTE** quando da compensação dos mesmos.

QUINTA: - Os bens serão adquiridos pelo maior preço ofertado, **acrescido do percentual de 10% (DEZ POR CENTO)** sobre o valor arrematado, sendo 5% (cinco por cento) correspondente a comissão da **LEILOEIRA** e 5% (cinco por cento) referente às despesas administrativas do leilão, e que não serão dedutíveis do preço das arrematações.

SEXTA: - Os **LICITANTES** que optarem por participar de forma **ONLINE**, deverão se cadastrar através do site www.gracamedeirosleilões.com.br da seguinte forma:

Enviar para o endereço da **LEILOEIRA**, **via correio ou em mãos**, os seguintes documentos **autenticados em cartório:**

1 – **se pessoa física:** Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço;

2 – **se pessoa jurídica:** CNPJ, Contrato Social e sua última alteração ou Declaração de Firma Individual, Carteira de Identidade e CPF do representante legal e o comprovante de endereço da empresa, através de original ou cópia autenticada em Cartório.

OBS: Em ambos os casos, o interessado deverá imprimir do Site a **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITE DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE LEILÃO ONLINE**, **assinar e reconhecer firma** para enviar juntamente com os documentos solicitados, informando finalmente seus números de telefones e e-mail para a aprovação do cadastro prévio. Aceito o cadastro, será validado um código para o usuário (LOGIN) e uma senha alfanumérica pessoal e intransferível, que habilitará o **LICITANTE** a participar do leilão via Internet.

SÉTIMA: - Ao arrematar o lote, o **LICITANTE** deverá de imediato fornecer aos funcionários da **LEILOEIRA**: seu documento de identidade, comprovante de endereço, CPF ou CNPJ e proceder ao pagamento do valor da

arrematação juntamente com a comissão que cabe à **LEILOEIRA**, objetivando a emissão de seu recibo. Excepcionalmente poderá o pagamento dos valores ser procedidos ao término do Leilão, estando autorizada a **LEILOEIRA** a exigir a garantia que entender conveniente e bastante para concordar com esta concessão.

PARÁGRAFO ÚNICO: o recibo de arrematação será emitido **obrigatoriamente em nome do titular do cheque.**

OITAVA: - Os **ARREMATANTES** receberão os bens **NO ESTADO** e nos locais em que os mesmos se encontrem, correndo por sua exclusiva conta as despesas de que tratam a Cláusula 5ª (quinta) deste Edital, bem como, taxas, Polinter (se houver), regularização de GNV, remarcação de chassi e motor, dut, confecção de chaves, transportes, remoção, capatazia, montagem e desmontagem quando necessárias a remoção dos bens ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os veículos permanecerão nos locais em que se encontrem até a efetiva entrega aos **ARREMATANTES**, adquirentes dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **COMITENTE** e a **LEILOEIRA**, não fornecerão qualquer tipo de equipamento ou pessoal para auxiliar na retirada do bem arrematado, cabendo ao **ARREMATANTE** a responsabilidade de trazer equipamento e pessoal necessário para efetuar a remoção do bem.

NONA: - Os bens arrematados deverão ser retirados dos locais em que se encontram, impreterivelmente até o dia **16/03/2020**, mediante a apresentação da "**AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**" a ser expedida pela **LEILOEIRA**, que somente a emitirá após o efetivo recebimento dos valores pagos. Findo este prazo, os bens arrematados e não retirados pelos **ARREMATANTES** serão considerados como **ABANDONADOS**, ocasião em que haverá o seu imediato perdimento em favor da **COMITENTE**, quando lhes será dado o destino que esta achar conveniente, perdendo o **ARREMATANTE**, neste caso, a integralidade do valor pago, não lhe cabendo qualquer tipo de ressarcimentos de tais valores ou o direito a reclamações judiciais ou extrajudiciais com relação ao perdimento dos referidos bens, e o bem será reincorporado ao patrimônio da **COMITENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a liberação da **LEILOEIRA**, o **ARREMATANTE** deverá comparecer na **Rua João Lobo Filho, nº 423, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE**, munido da **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** emitida pela **LEILOEIRA**, juntamente com **recibo de pagamento, xerox dos comprovantes de endereço, CPF e Identidade**, quando então serão providenciados a **NOTA FISCAL** e o **DUT ELETRÔNICO** e liberados da seguinte forma:

MATERIAIS e EQUIPAMENTOS - À partir do **7º (sétimo) dia útil** após a compensação dos cheques ou pagamentos efetuados em espécie, quando será entregue a Nota Fiscal

VEÍCULOS AUTOMOTORES - À partir do **10º (décimo) dia útil** após a compensação dos cheques ou pagamentos efetuados em espécie, quando será entregue o DUT ELETRÔNICO com a devida Nota Fiscal.

OBSERVAÇÃO I – Não será fornecida Nota Fiscal dos Lotes 103 ao 122, os quais ficarão liberados à partir do 3º (terceiro) dia útil, após a compensação dos cheques ou pagamento efetuado em espécie.

OBSERVAÇÃO II – PARA INFORMAÇÕES SOBRE CONFEÇÃO DA NOTA FISCAL E DUT PARA RECEBIMENTO DO LOTE, O ARREMATANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM JACKELINE ou GIZANE ATRAVÉS DO E-MAIL spr.patrimonio@itaueira.com ou TELEFONE (85) 4008-9100.

DÉCIMA: - O **ARREMATANTE** terá **30 (TRINTA)** dias, a partir do recebimento do **Dut eletrônico**, para efetuar a devida transferência de propriedade do veículo junto ao **DETRAN**, sob pena da **COMITENTE** ingressar com uma ação judicial, objetivando a busca e apreensão do veículo, cujas despesas correrão por conta do **ARREMATANTE**.

DÉCIMA PRIMEIRA: - Nos pagamentos procedidos através de cheques, a impossibilidade de compensação dos mesmos será considerada como falta de pagamento, sem prejuízo das ações cíveis e criminais pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA: - Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos **ARREMATANTES** dos bens, ou alegativas de desconhecimento das cláusulas deste Edital, ou das obrigações geradas pelo mesmo.

DÉCIMA TERCEIRA: - O oferecimento de lance para a aquisição dos bens de que trata este Edital, importa na total aceitação das normas fixadas no mesmo e na expressa renúncia dos **ARREMATANTES** à ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

DÉCIMA QUARTA: - A **LEILOEIRA** e a **COMITENTE**, nada afirmam ou garantem sobre a qualidade e condições físicas dos bens levados a pregão, não se responsabilizando por qualquer defeito de origem, oculto ou não, existente nos mesmos. Todo o processo de transferência (documentação/regularização) ocorrerá por conta do **ARREMATANTE**.

DÉCIMA QUINTA: - Os casos omissos serão resolvidos pelo representante da **COMITENTE** presente ao Leilão, por decisão irrevogável.

DÉCIMA SEXTA: A descrição dos lotes se sujeita às correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminar distorções acaso verificadas, não se responsabilizando a **LEILOEIRA** e a **COMITENTE** por eventuais erros de digitação.

DÉCIMA SÉTIMA: - Este Leilão está amparado pelo Decreto nº 21.981/32, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 22.427/33.

DÉCIMA OITAVA: - Os bens destinados ao Leilão poderão ser vistos a partir do dia **04/02/2020** na **RODOVIA BR304 - KM 28, ARACATI/CE (Lotes 04 ao 221), e FAZENDA ESPANHA - ESTRADA RIBEIRA S/Nº - RIBEIRA DO AMPARO - BAHIA (Lotes 01, 02 e 03) no horário comercial.**

DÉCIMA NONA: - Quaisquer esclarecimentos e cópias de Editais poderão ser obtidos no escritório da **LEILOEIRA**, situado na Rua Nunes Valente nº 2.115, C/45, Dionísio Torres, Fortaleza-Ceará, ou pelo PABX: (85) 3246.22.07 ; SITE: www.gracamedeirosleiloes.com.br e e-mail: gracaleilao@gmail.com

Fortaleza, 31 de janeiro de 2020.


ITAUEIRA AGROPECUÁRIA S/A
José Luís Ribeiro do Prado
COMITENTE